



Processo: 233/2023 - Solicitação de Compra/Serviço nº 14/2023

Fase Atual: Para Cotação e Média dos Preços ou Análise

Ação Realizada: Cotado e Medido

Próxima Fase: Consultar a Regularidade

De: **Coordenação de Licitação, Contratos e Compras**

Para: **Comissão Permanente de Licitação**

Pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo de atividades pertinente ao objeto a ser contrato, conforme comprovante de Inscrição e de situação cadastral de cada empresa em anexo, bem como quadro comparativo de preços, média de preços e vencedor de preços, conforme Instrução Normativa SCL Nº 01/2013, Versão 02, aprovada pela Portaria nº 441/2016.

Vale lembrar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais "o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados" (art. 757 do Código Civil).

Segue para Comissão Permanente de Licitação, para análise e verificação da habilitação da empresa vencedora de preços.

Insta ressaltar, que cabe á douda consideração superior da ilustre Presidência desta Casa de Leis, para apreciação e decisão de todos os atos praticados, observando sempre as formalidades legais. Com efeito, considerando as informações prestadas, bem como o valor da Contratação, e, a POSSIBILIDADE da contratação direta, vez que se trata de dispensa de licitação, a teor do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Após remeta-se a Gerencia Contábil para indicar da dotação orçamentaria pelo qual correrá à contratação e empenho Prévio.

Segue em anexo: Pesquisa de preços, quadro comparativo, média de preços, vencedor e Portaria de nomeação da CPL conforme art. 6º XVI da Lei 8.666/93

Itapemirim-ES, 21 de junho de 2023.

Luiz Carlos Correia Pires





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Despacho Eletrônico

CMI Digital

Coordenador(a) de Licitação, Contratos e Compras

Tramitado por: Luiz Carlos Correia Pires - Coordenador(a) de Licitação, Contratos e Compras



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003600360033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.